



Prefeitura Municipal

PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 028/2021

Registro de preços para aquisição óleos, graxa, filtros e estopa para veículos e máquinas da Prefeitura Municipal de Salvador das Missões.

O Prefeito de <u>SALVADOR DAS MISSÕES</u>, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às <u>9h (nove horas), horário de Brasília/DF, do dia 05 (cinco) de março do ano de 2021</u>, no Centro Administrativo Municipal, localizado na Avenida Independência, 1.131, centro, Salvador das Missões (RS), reunir-se-ão a Pregoeira e a Equipe de Apoio, designados em Portaria Municipal, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a aquisição de óleos, graxa, filtros e estopa para veículos e máquinas da Prefeitura de Salvador das Missões, dentro das normas e especificações técnicas de qualidade e em conformidade com o Anexo II do Edital, processando-se essa licitação nos termos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, que institui a modalidade Pregão, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, e do Decreto Municipal correspondente, sendo a presente licitação na modalidade de Pregão Presencial, Registro de Preços, do tipo menor preço por item.

1 - DO OBJETO:

Constitui-se objeto da presente licitação o registro de preços para a **aquisição de óleos**, **graxa**, **filtros e estopa para veículos e máquinas da Prefeitura de Salvador das Missões**, dentro das normas e especificações técnicas de qualidade e em conformidade com o Anexo II deste Edital.

- **1.1.** O registro de preços possui validade de 12 meses, contados a partir da homologação do procedimento licitatório.
- **1.2.** As propostas deverão incluir todos os custos de entrega e quaisquer outros custos eventuais.
- **1.3.** A proposta selecionada fica à disposição da Administração que, se e quando desejar fazer a aquisição valer-se-á dos preços registrados, tantas vezes quanto desejar (dentro dos limites





Prefeitura Municipal

estabelecidos neste Edital). Portanto, fica ressalvado, desde já, que a Administração não está obrigada a adquirir o objeto licitado.

2 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

2.1. Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de n° 01 e n° 02, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE SALVADOR DAS MISSÕES – RS EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2021 ENVELOPE N° 01 – <u>PROPOSTA</u> PROPONENTE (NOME COMPLETO E ENDEREÇO)

AO MUNICÍPIO DE SALVADOR DAS MISSÕES – RS EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL n° 002/2021 ENVELOPE N° 02 – <u>DOCUMENTAÇÃO</u> PROPONENTE (NOME COMPLETO E ENDEREÇO)

- **2.2.** Será admitido o encaminhamento dos envelopes antecipadamente, mediante recebimento na Sala de Licitações, desde que entregues de segunda a sexta-feira, em dias úteis, até a data e o horário estabelecidos para a sessão pública de abertura dos envelopes de proposta e documentação.
- **2.2.1.** Nessa hipótese, os dois envelopes devidamente identificados nas condições referidas no item 2.1 deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente à Pregoeira, com a seguinte identificação:

À PREGOEIRA (NOME DO ÓRGÃO LICITANTE) PREGÃO PRESENCIAL Nº XXXX/XXXX SESSÃO EM XX/XX/XXXX, ÀS XX HORAS.





Prefeitura Municipal

2.3 Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos como proposta, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade sobre o não recebimento dos mesmos.

3 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- **3.1.** O licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto à Pregoeira, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o **único** admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.
- **3.1.1.** A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.
- **3.2.** A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1. deverá ser apresentada fora dos envelopes.
- **3.3.** O credenciamento será efetuado da seguinte forma:
- 3.3.1. Se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:
- **3.3.1.1.** Cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;
- **3.3.1.2.** Documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;
- **3.3.1.3.** Inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;
- **3.3.1.4.** Decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
 - **3.3.1.5.** Registro comercial, se empresa individual.
 - 3.3.2. Se representada por procurador, deverá apresentar:





Prefeitura Municipal

3.3.2.1. Instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1°, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance (s) em licitação pública; ou

3.3.2.2. Carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

Observação 01: Em ambos os casos (3.3.2.1 e 3.3.2.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa (contrato social ou estatuto em anexo).

Observação 02: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer um invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

- **3.4.** Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório o licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação. Caso não haja representante legal credenciado, a empresa não será desclassificada; fica, porém, impedida de participar dos lances nas condições previstas neste edital.
- **3.4.1.** Cada credenciado poderá representar empresas distintas, desde que não participem do mesmo item, ou seja, não sejam concorrentes, sob pena de desclassificação do referido item.
- 3.4.1.1. O representante, munido de Documento de Identidade, deverá apresentar um credenciamento para cada empresa que irá participar do certame. Não será aceito um único credenciamento contemplando duas ou mais empresas.
- **3.5. Declaração** de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, assinada por representante legal **e** por contador ou técnico em contabilidade da empresa, **somente** para a licitante que pretender utilizar os benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações.





Prefeitura Municipal

4 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e

demais pessoas presentes à sessão pública do Pregão, a Pregoeira, inicialmente, receberá os

envelopes n° 01 – PROPOSTA e, posteriormente, 02 – DOCUMENTAÇÃO.

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a

participação de nenhuma licitante retardatária.

4.3. A Pregoeira realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão comprovar, por

meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como

para a prática dos demais atos do certame.

a) comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de

ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;

b) apresentar, ainda, declaração de que cumprem os requisitos de habilitação.

5 - DA PROPOSTA DE PREÇO

Proposta financeira em 01 (uma) via, devendo conter os seguintes dados: razão social da empresa,

descrição completa do material ou produto ofertado, marca, preço unitário e total (inclusive total

geral), em moeda corrente nacional, sem gualquer forma de reajuste, local, data, nome e

assinatura, preferencialmente digitada, sem emenda, rasura ou entrelinhas, sob pena de

desclassificação.

Observação: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até,

no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver,

também em eventual apuração de lances ou contratação.

5.1. No preço proposto considerar-se-ão inclusos todos os custos referentes às

despesas e obrigações relativas a salários, previdência social, tributos, contribuições, seguros,

frete e descarga por conta da empresa vencedora, lucro e tudo mais que for necessário até a

entrega ao Município de Salvador das Missões.

5.2. Validade da proposta: 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas

conforme § 3° do Artigo 64 da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações.





Prefeitura Municipal

5.2.1. – Caso a empresa proponente não identifique na proposta financeira o prazo constante no item 5.2, será considerado como aceito o especificado no mesmo.

6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- **6.1.** Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, à autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até **10** % (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação da vencedora.
- **6.2.** Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.
- **6.3.** No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada de maior preço, e os demais, em ordem decrescente de valor, até a proclamação da vencedora.
- **6.4.** Caso duas ou mais **propostas iniciais** apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
- **6.5.** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida à ordem prevista nos **itens 6.3 e 6.4.**
- **6.5.1.** Dada a palavra à licitante, esta disporá de **2 min (dois minutos)** para apresentar nova proposta.

Observação: Este tempo poderá ser modificado pela pregoeira durante a sessão sempre que for constatada esta necessidade, objetivando que os proponentes tenham tempo suficiente para calcular seus novos preços.

- 6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
 - 6.6.1. AS PROPOSTAS SERÃO ANALISADAS E CLASSIFICADAS <u>PELO VALOR</u> UNITÁRIO DO ITEM.
 - **6.6.2.** A proposta será apresentada por item, **por seu preço UNITÁRIO**, e a diferença mínima entre lances é de **1% (um por cento) do valor máximo admitido**;

Avenida Independência, 1131, fone (+55 55) 3358 1101, fax (+55 55) 3358 1102, CEP 97940-000 e-mail: compras@salvadordasmissoes.rs.gov.br





Prefeitura Municipal

- **6.7.** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 13 deste edital.
- **6.8.** O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pela Pregoeira, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.
- **6.9.** Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo a Pregoeira negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.
- **6.10.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pela Pregoeira, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- **6.11.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, a Pregoeira verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.
- **6.12.** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.
- **6.13.** Encerrada a etapa de lances, será verificada a ocorrência de empate ficto, sendo assegurado como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme art. 44. Da Lei Complementar 123/2006 (na redação dada pela LC 147/2014 e LC 155/2016).
- **6.13.1.** Entendem-se como empate ficto, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas licitantes sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

6.14. Serão desclassificadas as propostas que:

- **6.14.1.** Não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- **6.14.2.** Forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;





Prefeitura Municipal

6.14.3. Afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;

6.14.4. Contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis;

6.14.5. Apresentarem preços considerados excessivos, assim considerados os preços superiores ao orçamento constante no Anexo II.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.15. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.16. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.17. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecidas previamente junto ao Setor de Licitações e Contratos deste Município, conforme subitem 15.4. deste edital.

6.18. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7 - DA HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE N° 02, os seguintes documentos:

7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

7.1.2. Ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e, em vigor e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados;





Prefeitura Municipal

7.1.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira

em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo

órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.1.4. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

Observação: Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos

referidos no item 7.1, a empresa que já os houver apresentado no momento do

credenciamento, previsto item 3 deste edital.

7.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.2.1. Certidão negativa de falência ou concordata/recuperação judicial expedida pelo

distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data

designada para a data fixada do documento.

7.3. REGULARIDADE FISCAL

7.3.1. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes do Estado ou do Município,

se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;

7.3.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, consistente na

apresentação da Certidão Negativa de Débito expedida pela Secretaria da Receita Federal e da

Certidão Negativa de Dívida Ativa para com a União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda

Nacional:

7.3.3. Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal

da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;

7.3.4. Certidão que prove a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo

de Serviço (FGTS);

7.3.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

7.4 DECLARAÇÕES

7.4.1. Declaração de que não se encontra declarada inidônea para licitar ou

contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;





Prefeitura Municipal

7.4.2. Declaração, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do artigo 7° da Constituição Federal, combinado ao inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93, de que não possui no quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos.

7.4.3. Declaração da empresa atestando que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

7.5. Os documentos constantes dos itens 7.1 a 7.4 deverão ter validade para a data de abertura do Pregão Presencial, devendo ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do município ou publicação em órgão da imprensa oficial, neste último caso apresentados em original ou cópia autenticada na forma acima prevista. Serão aceitos documentos gerados eletronicamente, condicionados a verificação de sua validade.

7.6. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder da Pregoeira pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

8 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pela pregoeira sempre que não houver recurso.

8.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela pregoeira, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

9 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

9.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as



COOPERA-TIVISMO

Prefeitura Municipal

razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

9.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do Pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

10 - DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de **03 (três) dias úteis**, convocará a vencedora para, em 02 (dois) dias úteis, assinar o contrato/Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

10.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

11 - DA ENTREGA:

11.1. A entrega dos materiais poderá ser de forma fracionada em até 10 (dez) dias úteis após a AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO expedida pelo Setor de Compras do Município, que será encaminhada por meio eletrônico ou entregue diretamente na sede da empresa vencedora. O local de entrega dos materiais será na Secretaria de Obras do Município de Salvador das Missões.

12 - DO RECEBIMENTO:

12.1. O recebimento será na forma prevista nas Letras "a" e "b" do Inciso II do Artigo 73 da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações.

12.2. No prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da autorização de fornecimento emitida pelo Setor de Compras, a CONTRATADA deverá **fornecer o objeto do ajuste**, efetuando a entrega na Secretaria de Obras do Município de Salvador das Missões.





Prefeitura Municipal

12.3. Se verificada a desconformidade, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

12.4. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

13 - DAS PENALIDADES

13.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 06 (seis) meses e/ou multa de até 10% sobre o valor estimado da contratação;

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 06 (seis) meses;

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 01 (um) ano e/ou multa de até 10% sobre o valor estimado da contratação;

d) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos e/ou multa de até 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

e) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos e/ou multa de até 10% sobre o valor atualizado do contrato:

f) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 02 (dois) anos e/ou multa de até 10 % sobre o valor atualizado do contrato.





Prefeitura Municipal

g) quando houver atraso injustificado na entrega do material por culpa da contratada, a multa será de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, limitado este a 30

(trinta) dias, incidente sobre o valor total contratado.

h) quando não corrigir deficiência ou não trocar a mercadoria quando

solicitados pelo Contratante, será aplicada a multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total

contratado.

13.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos

eventualmente devidos pela Contratante ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

13.3. Quando a contratada motivar rescisão contratual será responsável pelas perdas e danos

decorrentes para com a Contratante.

13.4. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

13.5. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação

qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou

inadimplência contratual.

14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

14.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega do bem licitado,

mediante apresentação da nota fiscal ou nota fiscal-fatura à Secretaria Municipal da

Administração, Fazenda e Planejamento. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que

apresentou a proposta vencedora da licitação.

15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. É facultado a Pregoeira oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da

licitação, diligências destinadas a esclarecer, ou a complementar a instrução do processo, vedada

a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

15.2. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste

Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei n.º 8.666/93.

15.3. Os pedidos de Impugnação deverão ser enviados por correio ou protocolados no setor de

Protocolos desta Prefeitura Municipal, até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para





Prefeitura Municipal

abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis após o recebimento do mesmo.

- **15.4.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório devem ser enviados a Pregoeira, até 03 (três) dias úteis à data fixada para a abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico <u>compras@salvadordasmissoes.rs.gov.br</u>, ou com a pregoeira, conforme o item 15.12 deste Edital.
- **15.5.** Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira, que decidirá com base na legislação em vigor.
- **15.6.** O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do CONTRATADO.
- **15.7.** Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data mencionada anteriormente, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.
- **15.8.** As despesas decorrentes da presente Licitação correrão por conta das dotações orçamentárias do orçamento para 2021.
- **15.9.** O Município de Salvador das Missões se reserva o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.
- 15.10. O proponente vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do contratado inicialmente, devidamente autorizado.
- **15.11.** Fica eleito o Foro da Comarca de Cerro Largo para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas decorrentes da presente licitação, com renúncia de outros ainda que privilegiados.
- **15.12.** Quaisquer informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pela Pregoeira, no Setor de Licitações, na Prefeitura Municipal de Salvador das Missões, Avenida Independência, 1.131, centro, Salvador das Missões (RS).
- **15.13.** Integra o presente edital o Anexo I, contendo a Minuta da Ata e o Anexo II contendo os dados quantitativos, qualitativos e custo estimado do objeto.





Prefeitura Municipal TIVISMO

Salvador das Missões (RS), 22 de fevereiro de 2021.

VILSON JOSÉ SCHONS Prefeito

Este edital foi devidamente examinado e
aprovado por esta Assessoria Jurídica.
Em
RENZO THOMAS Assessor Jurídico OAB/RS 47.563





Prefeitura Municipal

ANEXO I – PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2021 MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____/2021 Pregão Presencial Nº 002/2021

Aos dias do mês de de 20, nas dependências da Administração Municipal
de Salvador das Missões, RS, sito à Av. Independência, nº 1.131, Centro, nesta cidade, nos termos
do art. 15, da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, o órgão gerenciador (OG), devidamente
designado pela autoridade competente, face a classificação das propostas apresentadas no Pregão
Presencial nº 001/2021, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação da Pregoeira e Equipe de
Apoio, homologado em//2021, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas participantes da
licitação, por item, observadas as cláusulas estabelecidas no edital que regeu o certame, conforme
a seguir.

1. OBJETO

1.1 A presente Ata de Registro de Preços tem por finalidade registrar os preços dos produtos especificados no Anexo II do Edital de Pregão Presencial nº 001/2021, ofertados no certame licitatório, passando a fazer parte integrante dessa Ata.

2. VALIDADE

- 2.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
- 2.2 Conforme art. 15, § 4°, da Lei n° 8.666/1993, a Administração não está obrigada a realizar compras exclusivamente por intermédio dessa Ata, podendo adotar, para tanto, licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3. CONTRATO





Prefeitura Municipal

3.1 Para o fornecimento dos produtos registrados nessa Ata poderão ser celebrados contratos específicos com as licitantes, com posteriores solicitações, conforme item 5.

4. PREÇOS

4.1 Os preços ofertados pelas empresas na licitação serão devidamente registrados, conforme demonstrativo abaixo:

ITEM 1	LICITANTE	VALOR
1ª colocada	(nome da empresa)	R\$
2ª colocada		R\$
3ª colocada		R\$
4ª colocada		R\$
ITEM 2	LICITANTE	VALOR
1ª colocada	(nome da empresa)	R\$
2ª colocada		R\$
3ª colocada		R\$
4ª colocada		R\$
ITEM 3	LICITANTE	VALOR

5. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 5.1 As solicitações de fornecimento à licitante 1ª colocada será feita pela Secretaria, por escrito, mediante Autorização de Fornecimento, preenchida em modelo próprio, datada e assinada pela autoridade competente, com cópia obrigatória ao OG.
- 5.2 As Autorizações de Fornecimento poderão ser entregues diretamente na sede da 1ª colocada ou encaminhadas por meio eletrônico, com antecedência mínima de dois dias úteis da data marcada para o fornecimento.





Prefeitura Municipal

5.3 As entregas deverão ser efetuadas nos endereços determinados pela Secretaria, em dias úteis, em horário de expediente da Prefeitura Municipal de Salvador das Missões.

5.4 Dentro do prazo de vigência contratual, a licitante 1ª colocada está obrigada ao fornecimento do(s) produto(s), desde que obedecidas às condições da ordem de compra e cláusulas do edital de Pregão, que precedeu a formalização dessa Ata.

5.5 Os itens entregues em desacordo com as especificações do edital ou condições exigidas no contrato, deverão ser rejeitados pela Administração, em observância ao art. 76, da Lei nº 8.666/1993, e retirados nos seguintes prazos:

a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e

b) em até dois dias após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

5.6 A recusa da contratada em atender à substituição do item levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

6. EXCLUSÃO DE LICITANTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O licitante que teve seu preço registrado poderá ser excluído da presente Ata, com a consequente aplicação das penalidades previstas no edital e no contrato, assegurado o contraditório e ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes na presente Ata;

b) quando, convocado, o fornecedor não assinar o contrato, sem justificativa aceitável;

c) quando o fornecedor não realizar a entrega do item no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

d) quando, solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro pela Administração, o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, e esse se tornar superior ao praticado no mercado;

e) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente à licitação, alheio a sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de cancelamento esteja devidamente instruído com a documentação comprobatória da situação alegada;





Prefeitura Municipal

6.2 As hipóteses elencadas no item anterior serão devidamente apuradas e formalizadas em processo administrativo próprio, e comunicadas por escrito, com protocolo de recebimento,

assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de cinco dias úteis.

6.3 No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos,

excluído o licitante da ata de registro de preços.

7. PENALIDADES

7.1 Os bens cujos fornecimentos vierem a ser contratados deverão ser entregues em até 10 (dez)

dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento, sob pena de:

a) multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, limitado este a 30 (trinta) dias, após o

qual será considerado inexecução contratual;

b) multa de até 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato e/ou suspensão do

direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

c) multa de até 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato e/ou suspensão do

direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos.

7.2 As multas serão calculadas sobre o valor total do contrato, e caso não tenha sido formalizado,

sobre o valor da nota de empenho.

8. FISCALIZAÇÃO

8.1 Cabe à Secretaria solicitante proceder a fiscalização rotineira dos itens recebidos, quanto à

quantidade, qualidade, compatibilidade com as características ofertadas na proposta e demais

especificações.

8.2 A Secretaria poderá recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as

especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora dos dias e horários

preestabelecidos.

8.3 As irregularidades constatadas deverão ser comunicadas ao OG, no prazo máximo de dois dias,

para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso,

aplicadas as penalidades cabíveis.





Prefeitura Municipal

8.4 O OG promoverá ampla pesquisa no mercado em periodicidade bimestral, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

8.5 Ao OG competirá a publicação trimestral, na imprensa oficial, dos preços registrados pela Administração, em observância ao previsto no art. 15, § 2°, da Lei n° 8.666/1993.

9. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

- 9.1 Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:
- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393¹, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).
- 9.2 Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.
- 9.3 Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado à Secretaria solicitante, em até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

10. FORO

10.1 Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Cerro Largo.

11. CÓPIAS

11.1 Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias
--

a) um	na para	o OG;
-------	---------	-------





Prefeitura Municipal

b) uma para a empresa registrada;	
c) uma, em extrato, para publicação na Imp	rensa Oficial; e
d) uma para a Secretaria.	
estabelecidas na presente Ata que, lida	declaram as partes aceitarem todas as disposiçõe e achada conforme, vai assinada pela Administração ssinado, e pelo(s) Sr.(s), CPF n
, Carteira de Identida	de, representando a(s) EMPRESA(S
REGISTRADA(S), tendo como testemunhas	e o
Salvador	as Missões, em de de 2021.
Órgão Gerenciador	Representante da Empresa
Testemunha	Testemunha





Prefeitura Municipal

ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021

Dados quantitativos, qualitativos e custo estimado MÁXIMO

Item	Descrição	Qtd	Unid	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	ESTOPA DE PANO	140	Kg	7,16	1.002,40
02	FILTRO CARTER CAMINHÃO CARGO 2428 PSL 283	03	Unid	70,22	210,66
03	FILTRO CARTER CAMINHÃO CARGO 2428 PSL 75	03	Unid	51,96	155,88
04	FILTRO CARTER FIAT STRADA 1.4 CÓD. PSL55	16	Unid	18,26	292,16
05	FILTRO CARTER GOL1000 CÓD. 030115561T	06	Unid	19,05	114,30
06	FILTRO CARTER MB 1620	06	Unid	48,15	288,90
07	FILTRO CARTER RETRO RK406B TURBO CÓD. PSL 962	30	Unid	38,22	1.146,60
08	FILTRO CARTER TRATOR MF292 E ROLO DYNAPAC CÓD. PSL900	08	Unid	36,22	289,76
09	FILTRO COMBUSTÍVEL CATERPILLAR CÓD. PSC744 E CAMINHÃO 1620	06	Unid	45,35	272,10
10	FILTRO COMBUSTÍVEL HWB CÓD. 524762	06	Unid	22,38	134,28
11	FILTRO COMBUSTÍVEL RETRO RK406B TURBO CV-422-X OU PC2/255	20	Unid	22,20	444,00
12	FILTRO COMBUSTÍVEL ROLO DYNAPAC PC2/155	04	Unid	16,56	66,24
13	FILTRO DE AR AUXILIAR RETRO RK406B TURBO CÓD. 219001058	20	Unid	42,40	848,00
14	FILTRO DE AR INTERNO MB 2729 ARS 941	06	Unid	49,80	298,80
15	FILTRO DE AR MB 2729 ASR 9840	06	Unid	121,12	726,72
16	FILTRO DE AR PATROLA HWB AP 4550/1	04	Unid	189,00	756,00
17	FILTRO DE AR PRINCIPAL RETRO RK406B TURBO CÓD. 219001057	20	Unid	61,29	1.225,80
18	FILTRO DE AR RETRO RANDON AUXILIAR ASR 806	10	Unid	40,02	400,20
19	FILTRO DE AR RETRO RANDON PRINCIPAL ARS 7109	10	Unid	49,90	499,00
20	FILTRO HIDRÁULICO RETRO RANDON CÓD. 218004409-4913	80	Unid	389,50	3.116,00
21	FILTRO HIDRÁULICO RETRO RK406B CÓD. AH 5031	08	Unid	308,67	2.469,36
22	FILTRO TRANSMISSÃO RK406B TURBO RETRO CÓD. P179342	80	Unid	223,53	1.788,24
23	FLUIDO DE FREIO DOT4	20	Litros	45,60	912,00
24	GRAXA GRAFITADA MRM2 – 20 KG	20	Balde	651,89	13.037,80
25	ÓLEO CARTER 10W40 SW SEMI-SINTETICO MOTOR GASOLINA	24	Litros	27,13	651,12
26	ÓLEO CARTER 15W40 APICI-4 PARA MOTOR DIESEL - 20L	37	Balde	333,33	12.333,21
27	ÓLEO CARTER 20W50 SJ MOTOR GASOLINA	48	Litros	21,58	1.035,84
28	ÓLEO CARTER SAE 5W30 API CF – ACEA C2 P/ MOTOR DIESEL	40	Litros	40,92	1.636,80
29	ÓLEO HIDRÁULICO AW - 68 - 20L	20	Balde	318,33	6.366,60
30	ÓLEO HIDRÁULICO HYDRA XP46 - 20L	40	Balde	315,32	12.612,80
31	ÓLEO TRANSMISSÃO 140GL5 - 20L	15	Balde	374,15	5.612,25
32	ÓLEO TRANSMISSÃO 90GL5 - 20L	02	Balde	390,53	781,06
33	ÓLEO TRANSMISSÃO SAE 10W30 - 20L	30	Balde	387,92	11.637,60